

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 220/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0049**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01473281/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000007/2023-02**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 4.768.000,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 01**

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20230049 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/12/2023, às fls 235, do processo nº 0954.000007/2023-02/CAGECE e do processo nº 01473281/2023, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20230049
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, vigente a partir de 02 de janeiro de 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de HIPOCLORITO DE CALCIO TABLETE 65%, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230049 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01473281/2023.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a CAGECE, poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela CAGECE. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 220/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0049**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01473281/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000007/2023-02**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 4.768.000,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 01**

Subcláusula Segunda - Na celebração do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação, bem como as declarações (i) de cumprimento da lei geral de proteção de dados - Lei nº 13.709/2018, da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais e do acordo de tratamento de dados pessoais da Cagece, e (ii) de ciência e submissão do código de conduta e integridade da Cagece, conforme modelos disponíveis nos Anexos V e VI do edital. As declarações de que tratam os anexos V e VI serão exigidas tão somente nas contratações celebradas com a Cagece.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá à CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pela Cagece, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Cagece.
- cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Única – A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Cagece e o fornecedor, e se for o caso,



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 220/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0049**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01473281/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000007/2023-02**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 4.768.000,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 01**

os órgãos e entidades interessados.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela contratante ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante e em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda – Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira – A contratação será formalizada conforme disposto no art.14 § 2º do Decreto Estadual nº 32.824/2018 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Contratante, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Quarta – A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 220/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0049**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01473281/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000007/2023-02**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 4.768.000,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 01**

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	CLAZER GUIMARÃES LIMA - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	003.209.483-31	2001010463428

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA - EPP	GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ	REPRESENTANTE LEGAL	213.587.098-66	25.454.179-3 SPP/SP

#### MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 20230049

ITEM /GRUPO	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	292903000001	HIPOCLORITO DE CALCIO TABLETE 65%	CLIM 65 TB HIDRODOMI	HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA - EPP	320000	UN	14,90	4.768.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>4.768.000,00</b>

Fortaleza, 19 de Dezembro de 2023.

CLAZER GUIMARÃES LIMA  
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 220/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0049**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01473281/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000007/2023-02**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 4.768.000,00**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 01**

**JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ**  
**DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE**

**NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE**

DE ACORDO:

**GUILHERME DE**  
**FREITAS ROVERI**  
**JOSE:21358709866**

Assinado de forma digital por  
GUILHERME DE FREITAS  
ROVERI JOSE:21358709866  
Dados: 2024.01.02 10:38:45  
-03'00'

**HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA - EPP**  
**CNPJ: 08.406.359/0001-75**  
**GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ**  
**RG: 25.454.179-3 SPP/SP**  
**CPF: 213.587.098-66**

Testemunhas

1. **LUIZ DAVID HOLANDA**  
**COSTA:03689064341**

Assinado de forma digital por LUIZ  
DAVID HOLANDA COSTA:03689064341  
Dados: 2024.01.02 14:38:15 -03'00'

2. **MAGNO CESAR OSORIO**  
**MAIA:72560991349**

Assinado de forma digital por  
MAGNO CESAR OSORIO  
MAIA:72560991349  
Dados: 2024.01.02 14:48:30 -03'00'



PATRICIA GONCALO DE  
ABREU:99305844391

Assinado de forma digital por  
PATRICIA GONCALO DE  
ABREU:99305844391  
Dados: 2023.12.20 17:48:45 -03'00'

Unidade:	Centro de Custo Destino (Lotação solicitante):
GETIC	

Item Contábil Destino

Administrativo       Comercial       Água       Esgoto       Comum (água e esgoto)

Nome do Empregado:	Matrícula do Empregado:
Mirko Antonio Nunes De Moraes	003315-4

Cargo:	Lotação atual:
Gerente GETIC	GETIC

Tipo de Ocorrência:

Utilização de T.R.E       Nomeação Função Gratificada / Cargo Comissionado       Transferência  
 Adicional de Insalubridade       Desligamento Função Gratificada / Cargo Comissionado       Rescisão  
 Adicional de Periculosidade       Substituição Eventual Cargo Comissionado       Medida Disciplinar  
 Alteração de Função       Função Usuário – Motorista / Motociclista       Outros

Justificativa:

Solicitamos a autorização para substituição do Superintendente da SGS, Otávio Fernandes Frota. Matrícula 2619-0, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, por motivo de férias, fazendo jus à gratificação correspondente.

Data:	Assinatura do empregado(a):
22/12/2023	MIRKO ANTONIO NUNES DE MORAIS:00762684380 <small>Assinado de forma digital por MIRKO ANTONIO NUNES DE MORAIS:00762684380 Dados: 2023.12.22 11:50:05 -03'00'</small>

Encaminhamento:		Despacho:
De:	Para:	
SGS	GEPES	Para as demais providências  OTAVIO FERNANDES FROTA:24392960315 <small>Assinado de forma digital por OTAVIO FERNANDES FROTA:24392960315 Dados: 2023.12.22 14:04:41 -03'00'</small>